

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE
PROCESSAMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI**

COMPRA E VENDA

- Guia de Informações devidamente preenchida e assinada;
- Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);
- Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente;
- Instrumento Particular de Compra e Venda ou de Compromisso de Compra e Venda;
- Escritura Pública (se houver);
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

COMPRA E VENDA COM FINANCIAMENTO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- Guia de Informações devidamente preenchida e assinada;
- Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);
- Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente;
- Contrato de financiamento do imóvel firmado com o Banco/Instituição Financeira (inteiro teor);
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

PERMUTA

- Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);
- Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente;
- Minua da Escritura Pública da Permuta;
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);

- Certidões atualizadas das matrículas dos imóveis objeto da permuta expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

CESSÃO DE DIREITOS

- Guia de Informações devidamente preenchida e assinada;
- Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);
- Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente;
- Instrumento de cessão de Direitos (Contrato, Escritura Pública, etc.);
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

ADJUDICAÇÃO

- Guia de Informações devidamente preenchida e assinada;
- Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);
- Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente;
- Carta de Adjudicação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem);
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (comprador).

ARREMATACÃO

- Guia de Informações devidamente preenchida e assinada;
- Documentos pessoais (RG/CPF) do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor);
- Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente;

- Carta de Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de arrematação e avaliação do bem);
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio adquirente (arrematante).

INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA

- Documentos pessoais (RG/CPF) do transmitente (sócio da empresa);
- Contrato Social da empresa adquirente e alterações;
- CNPJ da empresa adquirente;
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- Certidão atualizada da matrícula de todos os imóveis trazidos à conferência de bens, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio contribuinte (representante legal da empresa).

PARTILHA DE BENS COM TORNAS/REPOSIÇÕES EM VIRTUDE DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL (SEPARAÇÃO DO CASAL)

- Documentos pessoais (RG/CPF) dos cônjuges;
- Comprovante de endereço do cônjuge adquirente;
- Instrumento de Dissolução de Sociedade Conjugal (Separação/Divórcio) e Partilha de Bens (inteiro teor)
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio contribuinte (cônjuge).

**PARTILHA DE BENS COM TORNAS OU REPOSIÇÕES EM VIRTUDE DE FALECIMENTO
(SUCESSÃO HEREDITÁRIA/HERANÇA)**

- Documentos pessoais (RG/CPF) dos herdeiros;
- Comprovante de endereço dos herdeiros;
- Instrumento Judicial (Arrolamento, Inventário) e Partilha de Bens (inteiro teor);
- Em caso de imóvel rural, declaração do valor do imóvel junto à Receita Federal (conforme última declaração de bens para fins de Imposto de Renda ou última declaração para fins de ITR – Imposto Territorial Rural);
- Certidão atualizada da matrícula dos imóveis partilhados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (data de expedição não superior a 30 dias);
- Telefone de contato fixo e/ou celular e e-mail;
- Procuração, com firma reconhecida, caso a Guia de Informações de ITBI não seja assinada pelo próprio contribuinte (herdeiro).

IMPUGNAÇÃO

- Requerimento devidamente assinado pelo adquirente, endereçado a repartição que efetuou o cálculo da Base de cálculo (Lei n.047, de 10 de dezembro de 1991, art.68);
- Procuração, com firma reconhecida, caso o requerimento não seja assinado pelo próprio adquirente (comprador).
- Laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido (Lei n.047, de 10 de dezembro de 1991, art.68) e demais documentos necessários para fundamentar o requerimento.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- A guia de recolhimento de ITBI é emitida em até 30 (trinta) dias;
- Não serão aceitas solicitações para processamento de Guia de Informações de ITBI por e-mail;
- Entregar cópia legível dos documentos;
- Não serão processadas Guias de Informações de ITBI com rasuras ou ausência de preenchimentos dos campos;
- Em sendo mais de um transmitente e/ou adquirente, deve constar a expressão "e outro(s)" após o nome do transmitente/adquirente, instruindo a guia de informações com os documentos pessoais de todas as partes;
- Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente para solução de eventuais pendências.